



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS**  
*"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento"*  
*"Deus seja Louvado"*

## **PROJETO DE LEI**

### **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE GPS EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Vila Velha, da instalação de equipamento GPS - Sistema de Posicionamento Global nos veículos de passeio, máquinas, caminhões e ambulâncias contratadas pelo Poder Executivo para prestação de serviços.

**Art. 2º** A empresa contratada deverá disponibilizar ao Município, um *link* para controle, em tempo real, da localização dos seus veículos, e manter em um banco de dados, os registros referentes aos últimos 90 (noventa) dias de atividade.

**Art. 3º** A empresa contratada deverá apresentar relatório mensal de cada equipamento/veículo, com percurso percorrido integralmente, no horário da prestação do serviço dos últimos 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Em caso de não apresentação do relatório mencionado no art. 3º, não será realizado o pagamento até que o mesmo seja devidamente apresentado.

**Art. 5º** A falta deste equipamento nos veículos prestadores de serviço ao Município, poderá acarretar a rescisão do contrato, devendo essa cláusula constar nos futuros editais de licitação para contratação destes serviços.

**Art. 6º** Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela prefeitura para a utilização de seus automóveis e pela própria prestadora de serviço, não sendo de responsabilidade do Município de Vila Velha a sua instalação e manutenção perante as prestadoras de serviços.

**Art. 7º** As empresas terceirizadas terão de se adequar a essa norma a partir de sua contratação ou renovação de seu contrato, através de licitação, se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS**

*"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento"*

*"Deus seja Louvado"*

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**D'Orleans Sagais**  
**Vereador**

Câmara Municipal de Vila Velha

☎ (27) 3349 - 3251 Ramal 📧 [dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br](mailto:dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS**  
*"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento"*  
*"Deus seja Louvado"*

## **Justificativa**

O presente Projeto de Lei visa conter a utilização indevida dos veículos que compõem a frota do Município de Vila Velha, além de monitorar a utilização e a prestação de contratos, em dotação orçamentária, de equipes terceirizadas. A medida pode aperfeiçoar a eficiência dos serviços prestados e reduzir custos indevidos, uma vez que os prestadores de serviços serão monitorados, e, por conseguinte, tal proposição acarretará na inibição de fraudes e uso indevido de veículos, que, legalmente configura Improbidade administrativa pelo não cumprimento do erário público destinado a tal desígnio.

À vista disso, o Governo Municipal estará guarnecido de informações para abertura de novas licitações ou contratação de serviços, além de aumentar a credibilidade da relação de trabalho entre a Prefeitura Municipal e seus fornecedores e contribuir para a segurança, já que o veículo pode ser bloqueado quando há suspeita de Furto ou Roubo.

Além disso, o poder executivo poderá auxiliar no controle de dispêndios, como multas e consumo de combustível. Ressalta-se que a utilização deste sistema é algo que já existe em várias empresas e órgãos públicos, trazendo inúmeros benefícios tanto para motoristas quanto para gestores e, principalmente, para a população. Por fim, o monitoramento do uso dos veículos da frota própria ou terceirizada é uma forma de contribuir com a normatização e eficiência dos serviços, regulamentando e aprimorando a gestão pública. A ferramenta permitirá saber que num determinado momento o veículo foi acionado, qual foi o trajeto percorrido, o tempo e ponto das paradas, permitindo o controle em tempo real e a emissão de relatórios. Diante de tais considerações, torna-se plenamente justificável e imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS**

*"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento"*

*"Deus seja Louvado"*

Ademais, este Projeto de Lei se reveste de suma importância. Pelo exposto, esperamos o apoio dos Parlamentares desta casa, afim de que aprovelem esta proposição.

Câmara Municipal de Vila Velha, 24 de agosto de 2021

**D'Orleans Sagais**  
**Vereador**

Câmara Municipal de Vila Velha

☎ (27) 3349 - 3251 Ramal ✉ [dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br](mailto:dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br)